

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021
COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA
PROCESSO Nº 077/2021
CÓDIGO UASG: 928409

EDITAL MODIFICADO

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por meio de Portaria que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Integral.

3. DA BASE LEGAL: Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ZPE PARNAÍBA (RILC) e o disposto no presente edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para o **Fornecimento de equipamentos e software para circuito fechado de tv – CFTV da área aduaneira da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba, com instalação e treinamento**, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

4.1. A licitação será realizada com **LOTE ÚNICO**, conforme constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**.

4.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviços – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.zpeparnaiba.com.br e www.comprasnet.gov.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pela pregoeira Eliane Mara de Moraes Aguiar, telefone 86 99826 0505.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/09/2021.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/09/2021, às 09H.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/09/2021, às 09H.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas), a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DO SETOR DE LICITAÇÕES

7.1. Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, Bairro Primavera, Parnaíba – PI

7.2. Horário de expediente do Setor de Licitações: das 08h às 13h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos próprios da COMPANHIA.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9.1.1 As regras para credenciamento estarão disponíveis no *site* constante no subitem 5.2, deste edital.

9.2. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema *Comprasnet* para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.

9.3. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

9.4.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.2. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ZPE PARNAIBA.

9.4.3. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a ZPE PARNAIBA.

9.4.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.4.5. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.4.6. Cujo Estatuto ou Contrato Social não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

9.4.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

9.4.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

9.4.11. Que tiver nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

9.4.12. Empregado ou dirigente da ZPE PARNAIBA, como pessoa física.

9.4.13. Quem tenha relação de parentesco até o terceiro grau civil, com:

9.4.13.1. Dirigente ou empregado da ZPE PARNAIBA, neste último caso, quando as atribuições do empregado envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

9.4.13.2. Autoridade do ente público a que a ZPE PARNAIBA esteja vinculado.

9.4.14. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a ZPE PARNAIBA, há menos de 6 (seis) meses.

9.4.15. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da ZPE PARNAIBA.

9.4.16. Servidor da ZPE PARNAIBA ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação.

9.5.17. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

9.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

9.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.6.1.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.6.1.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.6.1.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.6.1.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

9.6.1.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.6.1.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.6.1.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço cpl.zpeparnaiba@gmail.com. Indicar o nº do pregão e o pregoeiro responsável.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido desta.

10.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

10.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a Administração.

10.4. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Governo Federal ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que nele constem.

11.1.1. O Setor de Licitações verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

11.1.2. Existindo restrição no cadastro quanto ao documento de registro ou inscrição em entidade profissional competente, este deverá ser apresentado em situação regular, exceto quando não exigido na qualificação técnica.

11.1.3. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pela CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

11.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, devidamente atualizada.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e considerando o disposto no art. 3º, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

11.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.4.1.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou da Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo, tal prazo, ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.1.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.3. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

11.5.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento equivalente ao objeto deste Pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos materiais e/ou instalação de sistema de porte equivalente ao licitado.

11.5.2. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Modelo Anexo IV).

11.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA CONSISTIRÁ EM:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.
 - a.1) Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005.

a.2) No caso da licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), e liquidez corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes de aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta "On-line" no caso de empresas inscritas no SICAF:

b.4) Índice de liquidez geral

$$ILG = \frac{AC + RL}{PC + EL}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RL = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

EL = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo total

b.5) Índice de liquidez corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b.6) Índice de solvência geral:

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

12.2. A proposta deverá explicitar, nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” e “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste edital. O Campo “descrição detalhada do objeto ofertado” deverá ser preenchido.

12.2.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal, redigida em Língua Portuguesa em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos, nos termos do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

12.2.2. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

12.3. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por elas apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.4. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.6.1. Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção, dos documentos que são válidos, tanto para matriz, como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.6.2. O documento obtido através de sites oficiais que esteja condicionado à aceitação via internet terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

12.6.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para Língua Portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.6.3.1. Documentos de procedência estrangeira emitidos em Língua Portuguesa também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.6.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13. DA ABERTURA, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E ETAPA DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública pela internet, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

13.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

13.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão do envio de lances.

13.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

13.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5.1. O lance deverá ser ofertado para o valor total do LOTE ÚNICO.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

13.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

13.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "Aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto nº 10.024/2019.

13.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

13.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

13.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo Próprio do sistema.

13.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.20. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos fornecedores.

13.22.1. No país;

13.22.2. Prestados por empresas brasileiras;

13.22.3. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.22.4. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

15. DA LICITANTE ARREMATANTE

15.1. O pregoeiro poderá negociar, exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

15.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.3. Definido o valor final da proposta, o Pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 04 (quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

15.3.1. A proposta deverá ser anexada em conformidade com o item 12.2, deste edital.

15.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

15.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

15.6. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.

15.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

16.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL observadas todas as condições definidas neste edital.

16.2. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando

sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

16.3. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada para, na sala de disputa, utilizar-se do direito de preferência, ofertando, no prazo de 5 (cinco) minutos, novo lance inferior ao melhor lance registrado no item.

16.4. Serão desclassificadas as propostas que:

16.4.1. Contenham vícios insanáveis.

16.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório.

16.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis.

16.4.4. Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação após encerrada a negociação de menor preço.

16.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ZPE PARNAIBA.

16.4.6. Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

16.5. A ZPE PARNABA poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

16.6. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

17.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

17.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

17.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

17.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

17.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

17.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

17.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17.5. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

17.6. A homologação deste Pregão compete ao Diretor-Presidente, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC.

17.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

18.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento, obrigações das partes e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas nos Anexos I e II deste edital.

19.5. As despesas que atenderão à contratação correrão à conta de recursos próprios da Companhia.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em Lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia de execução do Contrato em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato.

21.2. A devolução da garantia estabelecida neste Instrumento será feita no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto de CONTRATO.

21.3. No caso de rescisão do contrato e/ou de paralisação dos serviços, a garantia não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência da COMPANHIA, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o contratante e contratada.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, por razões de interesse público, anulá-la, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.1.1. A revogação ou a anulação da licitação após a apresentação de propostas ou lances, somente será efetivada depois de se conceder as licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato, prazo hábil a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

22.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo Pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

22.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Companhia Administradora da ZPE PARNAÍBA. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.6. Os representantes legais das licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.9. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos ao objeto da licitação, à Administração e às licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

22.12. Fica a critério das licitantes visitas ao local onde serão executados os serviços. Estas visitas deverão ser marcadas antecipadamente, com o Sr. Felipe Mendes, técnico da Companhia, pelo email: felipemendesdesousa@gmail.com ou pelo telefone (86) 99429 6549 (Débora).

22.12.1. A ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da opção por não realizar a vistoria é de inteira responsabilidade da licitante.

22.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

ANEXO V – MATRIZ DE RISCO

Parnaíba - PI, 27 de agosto de 2021.

ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR

Pregoeira

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO

PARNAÍBA – PI

AGOSTO DE 2021

1.0 LOCAL DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS: Fornecimento de equipamentos e software para circuito fechado de TV – CFTV da área aduaneira da zona de processamento de exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba, com instalação.

Endereço: Rua Dom Pedro I, S/N, CEP: 64.213.901, Parnaíba – PI.

Proprietário: Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE de Parnaíba.

Projetistas:

- Carlos Mário Coelho Morel Lopes – Engenheiro Civil
- Jean Carlo Galvão Mourão – Analista de Sistemas

2.0 OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer normas e técnicas a serem adotadas para a elaboração do projeto de Instalações de CFTV para funcionalidade de monitoramento e segurança da área alfandegada da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE de Parnaíba, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

3.0 GENERALIDADES

O projeto foi elaborado de acordo com as informações contidas nos originais do projeto de arquitetura fornecidos pela ZPE de Parnaíba, bem como as disposições dos equipamentos.

4.0 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer a melhor técnica vigente enquadrando-se rigorosamente, dentro dos preceitos normativos das NBR's mencionadas abaixo:

- ABNT NBR 5410/04 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão menor que 1 kV;
- ABNT NBR 14565/12 – Cabeamento Estruturado para Edifícios Comerciais e Data Center's;
- TIA/EIA-568-B.1 (Revision of TIA/EIA-568A) – Commercial Building Telecommunications Cabling Standards – Part 1: General Requirements;

- TIA/EIA-568-B.2 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standards – Part 2: Balanced Twisted Pair Cabling Components;
- TIA/EIA-568-B.3 – Commercial Building Telecommunications Cabling Standards – Part 3: Optical Fiber Cabling Components.
- ABNT NBR IEC 60839-1-1/10 – Sistemas de alarme Parte 1: Requisitos gerais – Seção 1: Geral;
- ABNT NBR IEC 60839-1-2/10 – Sistemas de alarme Parte 1: Requisitos gerais - Seção 2: Unidades de alimentação, métodos de ensaio e critérios de desempenho.

As Instalações foram projetadas segundo as normas já especificadas, e esclarecedoras em caso de omissão em alguma parte das especificações. Estas normas deverão ser observadas, durante a execução e posteriormente na conservação das instalações, abrangendo os materiais, o dimensionamento e a execução do projeto.

5.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Contratada para a execução do sistema de CFTV deverá utilizar mão-de-obra especializada e adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às normas ABNT e fornecer a garantia da qualidade para os serviços prestados.

Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos e em conformidade com a tabela de especificações de materiais definida pela Contratante.

Todos os sistemas deverão ser projetados e fabricados para operação contínua, 24 horas por dia, 7 dias por semana, com índice de disponibilidade mínimo de 99,8%.

As câmeras deverão ser instaladas obedecendo às posições indicadas nas plantas de instalação deste projeto. Para sua fixação deverão ser utilizados suportes adequados, conforme detalhes de instalação.

As especificações deste documento estabelecem os requisitos mínimos. Os equipamentos e materiais relacionados deverão ser fornecidos completos, de forma a exercerem todas as funções dentro do sistema, conforme fabricante escolhido.

6.0 SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TV)

O sistema de CFTV tem como objetivo fundamental propiciar e garantir a eficiência no monitoramento e segurança das diversas áreas da área alfandegada da Zona de

Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE de Parnaíba, por meio de solução integrada tanto em nível de hardware quanto de software utilizando-se de aplicativos próprios que farão o processamento e armazenamento dos dados de vídeos, proporcionando melhor visualização e acompanhamento das informações necessárias para a tomada de decisões de segurança e promovendo a redução de investimentos nos custos operacionais de um modo geral.

O CFTV deverá ser constituído de um sistema baseado em câmeras IP.

Os respectivos programas e ferramentas necessários a sua parametrização, instalação e operação deverão ter uma interface homem máquina gráfica, orientada a objetos, operando em ambiente padrão de mercado, tipo Windows na sua versão mais atual.

O CFTV deverá permitir que um número ilimitado de usuários o acesse simultaneamente de forma “online”, local ou remotamente via Internet.

A Rede Lan Ethernet TCP/IP do CFTV será compartilhada para tráfego de dados e voz. Os Servidores, Gravadores NVRs do Sistema de CFTV estarão locados na Sala de Equipamentos (Servidor), com no mínimo 2HD de 10 TB já incluso.

Tanto o hardware quanto o software, das unidades controladoras e das estações de trabalho, deverão ser um produto padrão de mercado consolidado em supervisão e controle de sistemas de CFTV.

Componentes principais do sistema de CFTV – IP:

- Câmeras de vídeo-vigilância IP, composta pelos modelos: Câmera Fixa Interna Tipo Dom e IP 2 MP e IR 30m; Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 8 MP 4K e IR 30m; Câmera Externa tipo Bullet IP 4MP e IR 80m; e Câmera Externa Speed Dome PTZ IP 4MP e IR 150m **(TODAS AS CAMÊRAS DEVEM CONTER SOFTWARE EMBUTIDO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ITEM APLICATIVOS)**
- Gravador digital NVR;
- Mesa Controladora;
- Monitor;
- Computador Desktop;
- Serviço de Instalação de todo o sistema de CFTV.
- Treinamento para configuração e administração do sistema de monitoramento;

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
Gravador digital NVR	unid	1
Mesa controladora joystick	unid	1
Monitor	unid	4
Computador Desktop	unid	1
Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 2 MP e IR 30m	unid	30
Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 8 MP 4K e IR 30m	unid	9
Câmera Externa tipo Bullet IP 4MP e IR 80m	unid	15
Câmera Externa Speed Dome PTZ IP 4MP e IR 150m	unid	3
Serviço de instalação de câmeras	unid	1
Eletrotécnico (Codigo SINAPI: 00002438) – Treinamento para configuração e administração do sistema de monitoramento	hora	20

○ **6.1 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

❖ **Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 2 MP e IR 30m**

Requisitos funcionais e técnicos:

A CAMÊRA DEVE CONTER SOFTWARE EMBUTIDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DESCRITAS NO ITEM APLICATIVOS

- Câmera fixa interna, tipo dome com lente fixa;
- Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem o referido item;
- Deve possuir sensor de imagem de estado sólido com 1/2,8", ou maior, do tipo CMOS ou CCD e varredura progressiva;

- Deve possuir lente com distância focal entre, no mínimo, 2,6mm e, no máximo, 4,3mm, de modo a gerar imagens com angulação horizontal de, no mínimo, 80° para as áreas monitoradas;
- Deve possuir a resolução mínima 1080p (1920x1080 pixels) ou superior;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,01lux em modo colorido com infravermelho desligado;
 - Deve possuir compressão de vídeo padrão H.265 com alta relação de compressão, na máxima resolução 1920x1080 pixels, e na máxima taxa de quadros, 30 fps;
 - Possuir função decodificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera;
 - Deve possuir modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de "retrato" da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 – o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas;
 - Deve possuir redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado à procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e processamento temporal, onde frames consecutivos são comparados à procura de artefatos não estáticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruído;
 - Deve permitir a compensação da luz de fundo através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior. O recurso deverá prover faixa mínima de 120dB;
 - Deve permitir a transmissão de, ao menos, dois streams de vídeo simultâneos e independentes em taxa de frames por segundo e resolução;
 - Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
 - Deve possuir largura de banda configurável;
 - Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 BASE-TX conector RJ-45 ou superior;

- Deve suportar, no mínimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessários à transmissão da imagens e administração do equipamento: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QOS;
- Deve suportar integração através de protocolo aberto;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de soGware e firmware através de soGware do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o SoGware de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital, ou embarcado na própria câmera para a configuração de máscaras de privacidade;
- Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o SoGware de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital, ou embarcado na própria câmera, de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha e detecção de intrusão em área.
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o SoGware de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital ou embarcado na própria Câmera para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta;
- Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 30m;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0º C e 40º C ou intervalo superior;
- Deve possuir suporte para fixação em parede ou teto do mesmo fabricante da câmera. O suporte deverá possuir caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos;
- A câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais;
- A câmera deve possuir o grau de proteção contra penetração de objetos sólidos e água IP67 ou superior e proteção contra impacto IK10 ou superior;
- Permitir gravação criptografada em cartão de memória Micro SD de 32GB. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de 32GB Classe 10, podendo este ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera; A Criptografia pode ser feita via adição de licença de SoGware, pelo ponto de captura de imagem ou diretamente no cartão Micro-SD

embarcado. Desta forma será impossível visualizar as imagens gravadas, sem que seja através do dispositivo original que gerou as imagens com devidas permissões ou através da chave que criptografou as imagens.

- Deve ser fornecido em conjunto com a câmera 01 conector RJ45 macho Categoria 6A, podendo este ser de outro fabricante, que permita conectorização através de contatos tipo IDC e suporte a alimentação POE. As conectorizações devem ser feitas com o uso da tampa de terminação ou com o uso de ferramenta de inserção para os módulos IDC. Possuir etiqueta de esquema de pares disponível baseado no padrão T568A ou T568B. Os módulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares sólido de 26 a 22 AWG, ou superior.

❖ **Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 8 MP 4K e IR 30m**

Requisitos funcionais e técnicos:

A CAMÉRA DEVE CONTER SOFTWARE EMBUTIDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DESCRITAS NO ITEM APLICATIVOS

- Câmera fixa interna, tipo dome com lente fixa;
- Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem o referido item;
- Deve possuir sensor de imagem de estado sólido com 1/2,6", ou maior, do tipo CMOS ou CCD e varredura progressiva;
- Deve possuir lente com distância focal entre, no mínimo, 2,6mm e, no máximo, 4,3mm, de modo a gerar imagens com angulação de, no mínimo, 100° para as áreas monitoradas;
- Deve possuir a resolução mínima 3840 x 2160 pixels ou superior;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,01 lux em modo colorido com infravermelho desligado.
- Deve possuir compressão de vídeo padrão H.264 e, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior ao mesmo (H.265, H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265+ ou similares), com alta relação de compressão, na máxima resolução 3840 x 2160 pixels, e na máxima taxa de quadros, de no mínimo 15 fps;
- Possuir função decodificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera;

- Deve possuir modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de "retrato" da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 – o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas;
- Deve possuir redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado à procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e processamento temporal, onde frames consecutivos são comparados à procura de artefatos não estáticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruído;
- Deve permitir a compensação da luz de fundo através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior. O recurso deverá prover faixa mínima de 120dB;
- Deve permitir a transmissão de, ao menos, dois streams de vídeo simultâneos e independentes em taxa de frames por segundo e resolução;
- Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
- Deve possuir largura de banda configurável;
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100 BASE-TX conector RJ-45 ou superior;
- Deve suportar, no mínimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessários à transmissão das imagens e administração do equipamento: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QoS
- Deve suportar integração através de protocolo aberto;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de soGware e firmware através de soGware do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo;
- Deve ser fornecido recurso embarcado ou por soGware para a configuração de máscaras de privacidade;
- Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença de soGware, ou embarcado na própria câmera, de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão em área e captura de faces;

- Deve ser fornecido recurso via soGware ou embarcado para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta;
- Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 30m;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C e 55° C;
- Deve possuir suporte para fixação em parede ou teto do mesmo fabricante da câmera. O suporte deverá possuir caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos;
- A câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais;
- A câmera deve possuir o grau de proteção contra penetração de objetos sólidos e água IP67 ou superior e proteção contra impacto IK10 ou superior;
- Permitir gravação criptografada em cartão de memória Micro SD de 32GB. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de 32GB Classe 10, podendo este ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera; A Criptografia pode ser feita via adição de licença de SoGware, pelo ponto de captura de imagem ou diretamente no cartão Micro-SD embarcado. Desta forma será impossível visualizar as imagens gravadas, sem que seja através do dispositivo original que gerou as imagens com devidas permissões ou através da chave que criptografou as imagens.
- Deve ser fornecido em conjunto com a câmera 01 conector RJ45 macho Categoria 6A, podendo este ser de outro fabricante, que permita conectorização através de contatos tipo IDC e suporte a alimentação POE. As conectorizações devem ser feitas com o uso da tampa de terminação ou com o uso de ferramenta de inserção para os módulos IDC. Possuir etiqueta de esquema de pares disponível baseado no padrão T568A ou T568B. Os módulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares sólido de 26 a 22 AWG, ou superior.

❖ **Câmera Externa tipo Bullet IP 4MP e IR 80m**

Requisitos funcionais e técnicos:

A CAMÉRA DEVE CONTER SOFTWARE EMBUTIDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DESCRITAS NO ITEM APLICATIVOS

- Câmera fixa externa, tipo Bullet com lente fixa;
- Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem o referido item;

- Deve possuir sensor de imagem de estado sólido com 1/2,8", ou maior, do tipo CMOS ou CCD e varredura progressiva;
- Deve possuir lente com distância focal entre, no mínimo, 2,6mm e, no máximo, 4,3mm, de modo a gerar imagens com angulação de, no mínimo, 80° para as áreas monitoradas;
- Deve possuir a resolução mínima de 2688 x 1520 pixels, ou superior;
- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,01 lux em modo colorido com infravermelho desligado.
 - Deve possuir compressão de vídeo padrão H.265 com alta relação de compressão, na máxima resolução 2688 x 1520 pixels, e na máxima taxa de quadros, 30 fps;
 - Possuir função de codificação diferenciada em área marcada da câmera, de modo que somente em uma área marcada a imagem possua a resolução máxima configurada na câmera;
 - Deve possuir modo de exibição da imagem onde o stream de vídeo pode ser orientado verticalmente, em formato de "retrato" da câmera, ou seja, a imagem resultante terá uma taxa de proporção de 9:16 – o ideal para corredores, entradas ou passagens estreitas;
 - Deve possuir redução do nível de ruído por meio das técnicas de processamento espacial, onde um frame é analisado à procura de pixels que são muito diferentes em cor ou intensidade dos pixels vizinhos, e processamento temporal, onde frames consecutivos são comparados à procura de artefatos não estáticos ao longo do tempo e que podem ser considerados como potencial ruído;
 - Deve permitir a compensação da luz de fundo através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior. O recurso deverá prover faixa mínima de 120dB;
 - Deve permitir a transmissão de, ao menos, dois streams de vídeo simultâneos e independentes em taxa de frames por segundo e resolução;
 - Deve possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo;
 - Deve possuir largura de banda configurável;
 - Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100 BASE-TX conector RJ-45 ou superior;

- Deve suportar, no mínimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessários à transmissão da imagens e administração do equipamento: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QOS
- Deve suportar integração através de protocolo aberto;
- Deve possuir a possibilidade de atualização de soGware e firmware através de soGware do fabricante da câmera, com disponibilização das versões de firmware no website ou FTP do mesmo;
- Deve ser fornecido recurso embarcado ou por soGware para a configuração de máscaras de privacidade;
- Deve ser fornecido recurso embarcado para detectar movimentos;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença de soGware, ou embarcado na própria câmera, de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão em área e captura de faces;
- Deve ser fornecido recurso via soGware ou embarcado para alarmar caso a câmera seja reposicionada ou tenha sua lente coberta;
- Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 80m;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C e 55° C;
- Deve possuir suporte para fixação em parede do mesmo fabricante da câmera. O suporte deverá possuir caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos;
- A câmera, com o infravermelho, deve permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE802.3af ou 802.3at sem uso de equipamentos adicionais;
- A câmera deve possuir o grau de proteção contra penetração de objetos sólidos e água IP67;
- Permitir gravação criptografada em cartão de memória Micro SD de 32GB. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de 32GB Classe 10, podendo este ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera; A Criptografia pode ser feita via adição de licença de SoGware, pelo ponto de captura de imagem ou diretamente no cartão Micro-SD embarcado. Desta forma será impossível visualizar as imagens gravadas, sem que seja através do dispositivo original que gerou as imagens com devidas permissões ou através da chave que criptografou as imagens.
- Deve ser fornecido em conjunto com a câmera 01 conector RJ45 macho Categoria 6A, podendo este ser de outro fabricante, que permita conectorização através de

contatos tipo IDC e suporte a alimentação POE. As conectorizações devem ser feitas com o uso da tampa de terminação ou com o uso de ferramenta de inserção para os módulos IDC. Possuir etiqueta de esquema de pares disponível baseado no padrão T568A ou T568B. Os módulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares sólido de 26 a 22 AWG, ou superior.

❖ **Câmera Externa Speed Dome PTZ IP 4MP e IR 150m**

Requisitos funcionais e técnicos:

A CAMÉRA DEVE CONTER SOFTWARE EMBUTIDO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÃO DESCRITAS NO ITEM APLICATIVOS

- Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior 0,005 lux em modo colorido com infravermelho desligado.
- Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem o referido item;
- Câmera IP de alta definição, tipo speed dome, policromática e com Sensor de imagem CMOS maior ou igual a 1/2.8" com varredura progressiva para vídeo monitoramento;
- Resolução mínima de 4MP (2688 x 1520 pixels) ou superior; operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo;
- Suportar compressão de vídeo padrão H.265 ou superior;
- Possuir 3 fluxos (streams) de vídeo com configurações independentes, pelo menos 1 destes streams deverão suportar a resolução mínima de 1920 x 1080 a 30 quadros por segundo.
- Deve permitir ajuste de PAN na faixa de 360° contínuos, ajuste de TILT com auto flip;
- Deve possuir lente com uma relação de distância focal que permita um zoom ótico mínimo de 25x;
- Possuir configuração de ajuste de foco para automático / semiautomático / manual;
- Deve possuir o mínimo de 300 posições pré-determinadas, com o mínimo de 08 rondas automáticas;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o SoGware de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital, ou embarcado na própria câmera para função de rastreamento automático de objetos;

- Possuir funções de aprimoramento de imagens como Redução Digital de Ruídos 3D (3D DNR), Antinevoeiro (Defog), HLC(Compensação de luz alta), BLC (Compensação de Luz de fundo) e EIS (Estabilização Eletrônica da Imagem);
- Deve permitir a compensação da luz de fundo através de Amplo Alcance Dinâmico, por meio da técnica Contraste dinâmico, que captura uma imagem com uma maior profundidade de bits (uma propriedade interna que traduz em alcance dinâmico) do que a câmera de fato oferece, ou outra técnica similar ou superior. O recurso deverá prover faixa mínima de 120dB;
- Deve possuir iluminador infravermelho embutido na câmera, ou externo a ela, com alcance mínimo de 150m;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o SoGware de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital, ou embarcado na própria câmera, de análise de vídeo para: detecção de cruzamento de linha, detecção de intrusão em área, Entrada e Saída de Região pré delimitada, esquecimento de objetos em cena ou objetos esquecidos.
- Deve suportar integração através de protocolo aberto;
- Deve suportar, no mínimo, os protocolos compatíveis com TCP/IP e necessários à transmissão das imagens e administração do equipamento: ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, SMTP, IGMP, 802.1X e QOS
- Permitir gravação criptografada em cartão de memória Micro SD de 32GB. Deverá ser fornecida com o cartão de memória com capacidade de 32GB Classe 10, podendo este ser de outro fabricante, de modo que seja homologado pelo fabricante da Câmera; A Criptografia pode ser feita via adição de licença de SoGware, pelo ponto de captura de imagem ou diretamente no cartão Micro-SD embarcado. Desta forma será impossível visualizar as imagens gravadas, sem que seja através do dispositivo original que gerou as imagens com devidas permissões ou através da chave que criptografou as imagens.
- Deve possuir suporte para fixação em parede ou poste do mesmo fabricante da câmera. O suporte deverá possuir caixa de conexão para eletroduto ou sealtube e acomodação de cabos, de modo que se evitem cabos expostos;
- Deve possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100BASE-TX conector RJ- 45 ou superior;
- Possuir proteção total contra poeira e jatos fortes d'água – grau de proteção IP66 ou superior;
- Deve possibilitar operação a temperatura entre 0° C e 55° C;

- Permitir alimentação via POE 802.3 at ou Hi-POE;
- Ser fornecido com Injertor POE de 60W, com proteção antisurto e curto circuito, capaz de alimentar a Câmera com todas as suas funcionalidades ativas, inclusive com IR ligado, podendo este ser de outro fabricante;
- Possuir proteção contra surtos elétricos embutido na câmera, ou externo a ela;
- Deve ser fornecido em conjunto com a câmera 01 conector RJ45 macho Categoria 6A, podendo este ser de outro fabricante, que permita conectorização através de contatos tipo IDC e suporte a alimentação POE. As conectorizações devem ser feitas com o uso da tampa de terminação ou com o uso de ferramenta de inserção para os módulos IDC. Possuir etiqueta de esquema de pares disponível baseado no padrão T568A ou T568B. Os módulos do conector devem terminar em cabo UTP de quatro pares sólido de 26 a 22 AWG, ou superior.

❖ **Gravador Digital NVR**

Especificações:

Dispositivo de gravação, ou NVR (Network Video Recorder) deverá funcionar vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana de forma Stand Alone, ou seja, sem a necessidade de operadores para o seu perfeito funcionamento. O NVR deverá ter, exclusivamente, a finalidade de gerenciar os pontos de captura de imagens do sistema de vídeo monitoramento IP, bem como transmitir e gravar as imagens por elas capturadas, usando uma plataforma dedicada. Não serão aceitos computadores convencionais com softwares de gerenciamento para esta finalidade. Deve utilizar protocolos abertos e publicados, com de firmware disponível no site do fabricante e suporte técnico no Brasil, dado pelo fabricante ou representante autorizado. Deve ainda atender às seguintes características mínimas:

- Os equipamentos e seus componentes devem ser novos para o primeiro uso e devem estar em linha de produção.
- Todos os componentes devem ser do mesmo fabricante através de fabricação própria ou em regime de OEM;
- Deverá ser fornecida uma lista de todos os Part Numbers que compõem a solução;
- Possuir sistema operacional embarcado;
- Possuir kits de fixação ou bandeja adequada para instalação em rack de 19”;
- Possuir manual de instruções no idioma português Brasil ou Inglês contendo todas as funcionalidades para a operacionalização do equipamento;

- Suportar o gerenciamento de câmeras com resolução de no mínimo 12 MP;
- Possuir Largura de Banda de Entrada de, no mínimo, 500Mbps;
- Suportar todos os pontos de captura de imagens descritos neste edital sem que haja restrições aos recursos e tecnologias adquiridas;
- Suportar o gerenciamento de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) câmeras, nativamente IP;
- Possuir ferramenta embarcada para pesquisa de dispositivos na rede;
- Suportar gravação de, no mínimo, 30 (trinta) fps por câmera em resolução Full HD para todos os 128 (cento e vinte e oito) canais de vídeo;
- Suportar as compressões H.264, MJPEG e, ao menos, um padrão compressão de vídeo superior ao mesmo (H.264B, Zipstream, H.264+, H.264H, H.265, H.265+ ou similares);
- Suportar diferentes formatos de tela para monitoramento, inclusive em tela cheia;
- Exibir no mínimo 20 (vinte) câmeras simultâneas ao vivo em resolução 1080p;
- Permitir que o usuário tire um snapshot da câmera, tanto na visualização como na gravação;
- Permitir gerenciamento remoto via dispositivos móveis, através de browser e aplicativo proprietário, sendo compatível no mínimo com sistemas operacionais Android e IOS;
- Permitir diversas formas de pesquisa de gravações, incluindo a pesquisa por evento e data/hora. Deve ainda mostrar o progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados;
- Possuir total controle do vídeo na reprodução, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro;
- Exibir no mínimo 16 (dezesesseis) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona;
- Permitir gravação de imagens por evento, análise de vídeo, continua, manual e por agendamento;
- Receber no mínimo 2 (dois) fluxos de vídeo simultâneos e independentes da câmera, onde possa ser configurado em cada fluxo a taxa de bits, quadros por segundo (QPS) e resolução;
- Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema;
- Permitir sistema de gravação em disco rígido hot plug/swap, com no mínimo 16 (dezesesseis) interfaces de conexão padrão SATA com suporte a RAID5;

- O Equipamento de Gravação de Vídeo deverá ser fornecido com disco rígido (HD);
- Possuir modo de operação Backup constituindo um sistema de hot spare onde no caso de falha de um NVR, o NVR de backup assumiria automaticamente as funcionalidades deste com falha;
- Deve ser fornecido com recurso por meio de simples fornecimento de licença compatível com o SoGware de Gestão de Imagens, Eventos e Alarmes solicitado neste edital ou embarcado no próprio equipamento que permita a gravação e sincronização das imagens diretamente dos cartões Micro SD instalados nas câmeras solicitadas neste edital no período de inoperância do NVR;
- Possuir ferramenta de diagnóstico em sua interface, que mostre o número de câmeras conectadas, número de câmeras em gravação, qual o tipo de gravação (manual, evento, continua, etc.), compressão de vídeo, número de quadros por segundo e bit rate por canal;
- Possuir no mínimo 04 (duas) interface USB para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pendrives e discos USB;
- Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não-proprietários (AVI ou similar);
- Possuir no mínimo 2 (duas) interface Gigabit Ethernet 1000Mbps;
- Possuir no mínimo 2 (duas) interface HDMI;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de entrada de Alarme;
- Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de saída de Alarme;
- Suportar os protocolos HTTP, UPnP,SMTP, DNS, DHCP e NTP;
- Suportar vídeos de câmeras ONVIF (Open Network Video Interface Forum);
- Possuir funções integradas de eventos, que poderão ser disparados por condições de operação do sistema e da câmera;
- O NVR deverá acionar uma gravação, encaminhar um alerta por e-mail ou acionar sua sirene interna, em caso de evento de incidente;
- Manter registro de eventos, alertas e acessos de usuários em log para posterior consulta;
- Possuir fonte de alimentação bivolt redundante;
- O Equipamento de Gravação de Vídeo deverá ser fornecido com 02 (dois) discos rígidos SATA de 10 TB para aplicação corporativa (HD), com as seguintes características:

- Discos de aplicação corporativa, com capacidade de armazenamento mínima de 06TB (Terabyte) com interface de conexão SATA com 6Gb/s e 7.200 RPM;
- Capacidade: 10TB
- Deve ser capaz de movimentar uma carga de trabalho de até 550 TB/ano, com um tempo médio entre falhas 2.000.000 de horas ou superior, entregando taxa de transferência máxima sustentada de, no mínimo, 220 MB/s.

❖ **Mesa Controladora Joystick híbrida**

Especificações:

- Conexão IP via RJ45
- Comunicação via RS485 e RS232
- Comunicação via porta USB
- Joystick: 3 eixos, velocidade variável com zoom
- Permite configuração de acesso por perfil de usuário
- Suporta operação PTZ com o joystick da mesa controladora
- Opera através das teclas de função do painel frontal de um DVR ou NVR
- Função de bloqueio da mesa de controle
- Utilização e operação pelo usuário através de menus exibidos na tela
- Operar com os protocolos diversos

❖ **Monitor:**

Especificações:

-Tela:

- Tamanho (Diagonal): 49"
- Tipo de painel: New Edge, 60Hz
- Resolução: 3,840 x 2,160
- Pixel Pitch: 0.093 x 0.279 (mm)
- Brilho (Típico):350
- Contraste: 4,000:1

- Ângulo de visão (horizontal / vertical): 178/178
- Tempo de resposta: 8ms
- Gama de cores:0,72
- Opacidade do vidro: 0.02 %
- Varredura horizontal: 30 ~ 81kHz
- Frequência máxima de pixels: 594MHz
- Varredura vertical: 48 ~ 75Hz
- Tipo de Contraste: Mega

-Conectividade:

- HDMI In:2
 - DP In: Não
 - DVI In: Sim
 - USB:2
 - Entrada de áudio: Sim
 - Saída de áudio: Mini Jack estéreo
 - Saída de vídeo: Não
 - RS232 In: Sim
 - RS232 Out: Sim
 - RJ45 In: Sim
 - RJ45 Out: Não
 - IR In: Sim
 - HDBaseT In: Não
 - WiFi: Sim
 - Bluetooth: Sim
- Alimentação:
- Alimentação de Energia: AC100-240V 50/60Hz

❖ **Computador Desktop:**

Especificações:

- Deve possuir Processador i7-9700 ou outro processador de capacidade compatível ou superior;
- Deve possuir no mínimo 16GB de memória DDR4 UDIMM 2666MHz;
- Deve possuir no mínimo 1TB de armazenamento;
- Placa de vídeo NVIDIA GeForce GT730 2GB GDDR5 ou outra placa com capacidade compatível ou superior;

- Deve possuir no mínimo 3 Porta USB;
- Teclado - Padrão brasileiro (leiaute ABNT-2), com teclas silenciosas e de alta durabilidade (caracteres impressos não devem se apagar pelo uso contínuo), Interface USB 2.0.
- Dispositivo Apontador Óptico (Mouse) - Rastreamento a laser, resolução de 800 ppp, 3 (três) botões personalizáveis e botão de rolagem (scroll wheel), Interface USB 2.0.
- Placa de Rede 10/100/1000 Mbps LAN
- Sistema operacional Windows 10 Home ou superior;
- Deve possuir Barramento 1333 Mhz ou superior;
- Cache 1MB
- Microfone e Alto Falantes
 - Deve acompanhar conjunto de alto falantes amplificados.
 - Deve acompanhar microfone de mesa.
 - Drivers, Softwares e Documentação Técnica
- Padronização e Conformidade
 - Todos os acessórios, exceto caixas amplificadas e microfone, deverão ser, obrigatoriamente, da mesma marca do computador.
 - Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do fabricante, mesmo padrão estético e mesma cor predominante.

❖ **APLICATIVOS**

As características e funcionalidades, abaixo discriminadas, são pertinentes ao sistema de gerenciamento e controle do gravador de vídeo digital e ao aplicativo de gerenciamento, monitoramento, operação e configuração do sistema de CFTV digital.

O Sistema de Gerenciamento e Controle é considerado como parte integrante do Gravador de Vídeo Digital. O aplicativo de Monitoramento e Operação deverá ser instalado em microcomputadores conectados à rede de área local (LAN) ou a microcomputadores conectados à rede de longa distância (WAN).

- O(s) aplicativo(s) de monitoramento e operação do Sistema de CFTV digital e alarme eletrônico deverá ser compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows 10 ou superior;

- O idioma do aplicativo de monitoramento e operação do sistema de vídeo digital deverá ser em português (do Brasil);
- Interface Homem – Máquina: O aplicativo deverá operar por meio de Interface gráfica amigável e intuitiva disponível, na tela de exibição dos microcomputadores conectados, aos usuários.
- Vulnerabilidade: O Sistema de Gerenciamento e Controle deverá possuir recursos para não permitir alterações ou “infecção” do mesmo por meio de “vírus” através da rede de telecomunicações.
- O Aplicativo deverá oferecer, pelo menos, os seguintes controles para exibição das imagens:

Opção para exibir, imagem única ou em mosaico, de 04 (quatro), 08 (oito), 16 (dezesesseis), 24 (vinte e quatro) ou 62 (sessenta e duas) câmeras, simultaneamente, em cada microcomputador local (LAN) ou microcomputador remoto (WAN) com software Aplicativo instalado, dependendo do modelo de Gravador de Vídeo Digital

Permitir o monitoramento ao vivo de todas as câmeras, ou seja, em tempo real, independente do processo de gravação;

Atribuir identificação de cada câmera, por nome ou número;

Efetuar o registro e exibir na tela, a identificação das câmeras e respectiva data e horário;

Exibir na tela a situação (status) de cada câmera com relação ao modo de gravação;

Os "status" a serem exibidos devem ser preferencialmente de:

- Câmera desativada;
- Câmera em modo de visualização;
- Câmera em modo de visualização e gravando (modo manual, permanente ou por horário determinado);
- Câmera em modo de visualização e gravando por detecção de movimento.
- Para efeito de detecção de movimento, o aplicativo deverá fornecer indicadores, através de cores ou ícones, para informar aos usuários o estado de todos os alarmes. Estes indicadores deverão informar os estados possíveis de alarmes de detecção de movimento:
 - Alarme desativado;
 - Alarme acionado;

- Alarme programado para um determinado período que não seja o tempo presente.
- No aplicativo deverá estar incorporada a função de detecção de movimento para que áreas específicas, cobertas pelo campo de visão de cada câmera, possam ser programadas de forma que, a qualquer tipo de movimento, sejam acionados mecanismos de gravação e/ou alarme.
- O aplicativo deverá permitir a programação ou definição de sensibilidade para a função de detecção de movimento, de forma que o operador possa encontrar o ajuste ideal, evitando falsos alarmes ou falhas na detecção.
- O Aplicativo deverá estar apto para gerenciar e controlar todas as entradas e saídas dos sinais de alarmes, parte integrante do gravador de vídeo digital, simultaneamente.
- No caso de uma entrada de alarme ser acionada / disparada, o aplicativo deverá efetuar a notificação através dos seguintes métodos:
 - Quando um alarme ocorrer, durante monitoramento ao vivo, deverá aparecer uma notificação na tela do microcomputador conectado;
 - Deverá ser capaz de, simultaneamente, alertar o operador por indicador na tela do monitor, iniciar a gravação das câmeras selecionadas e encaminhar mensagem eletrônica de notificação para e-mail (s) pré - configurados.
- O aplicativo deverá permitir a programação de gravação para cada câmera ou grupo de câmeras com pelo menos os seguintes parâmetros:
 - Qualidade da imagem;
 - Taxa de gravação (velocidade) em frames por segundo.
- O Aplicativo deverá permitir a programação de tipos de gravação para cada uma das câmeras, conforme a seguir:
 - Gravação permanente: as câmeras selecionadas podem ser programadas para gravar permanentemente, mantendo o registro contínuo das imagens do local monitorado;
 - Gravação instantânea: em qualquer momento, o operador poderá iniciar, ou interromper a gravação de uma câmera;
 - Gravação pré-programada: programação de gravação das imagens das câmeras, em horários e por períodos pré-programados, de acordo com o calendário;

- Gravação por alarme: quando da ocorrência do movimento, ou outro evento detectado por alarme externo, será iniciada, automaticamente, a gravação da imagem onde ocorreu o evento.
- Gravação por pré-alarme: semelhante à gravação por alarme, com a diferença de que a gravação da imagem da câmera selecionada incluirá as imagens que antecederam o estímulo causador do disparo do alarme.
- Gravação total de emergência: função para acionamento automático da gravação de todas as câmeras em caso de emergência, permitindo ao operador acionar a gravação imediata de todas as câmeras com qualidade de resolução e velocidade máximas.
- Gravação por movimento: somente há gravação quando ocorrer movimentação em uma das áreas de detecção de movimento pré-configuradas.
- O aplicativo deverá permitir configurar o tempo de gravação pré e pós-alarme.
 - O aplicativo deverá permitir a programação da modalidade de gravação circular, gerenciando e controlando a gravação das imagens recentes sobre os arquivos mais antigos, assim que o disco rígido do Gravador de Vídeo Digital de armazenamento estiver cheio.
 - O aplicativo deverá permitir a programação da velocidade de gravação das imagens para cada câmera. Deverá ainda, gerenciar e controlar um ou mais Gravador de Vídeo Digital para gravar imagens de acordo com o colocado a seguir:
 - A resolução das imagens gravadas deve ser otimizada para ocupar espaço adequado no servidor e deve ser limitada pela própria resolução do sinal NTSC (evitando captura de informação adicional e não utilizável). O aplicativo deverá suportar ao menos o formato CIF 320x240.
 - O aplicativo de gerenciamento e controle deve disponibilizar, para efeito de reprodução e pesquisa dos arquivos gravados, pelo menos:
 - Controle de velocidade: acelerar ou reduzir a velocidade de reprodução de um trecho de vídeo gravado;
 - Reprodução simultânea: reproduzir simultaneamente, pelo menos, quatro imagens de vídeo, anteriormente gravadas, na mesma tela;
 - Reprodução de imagem parada (Snap shot): escolher e congelar um quadro de imagem de vídeo, de forma que este possa ser gravado como "foto" -

imagem congelada de um quadro (frame) de vídeo - permitindo, inclusive, sua ampliação e impressão;

- Função "Zoom in" (aproximação) para observar detalhes quando da reprodução de uma imagem gravada, em pelo menos 2x;
- Pesquisa de vídeo por tipo: permitir a identificação do tipo de gravação que originou o arquivo gravado, ou seja, se manual, programada, por alarme ou por detecção de movimento;
- Pesquisa de vídeo por período: permitir a identificação da data e horário de início e do fim do período a ser pesquisado.
- Reprodução, gravação, transmissão e exibição em simultâneo: deve ser possível assistir simultaneamente a reprodução das imagens gravadas paralelamente à gravação das imagens das câmeras e a exibição destas ao vivo, em conjunto também com a transmissão dos arquivos gravados para as unidades remotas, ou seja, sem interferência ou interrupção no processo de gravação e visualização inerente ao Aplicativo.
- O Aplicativo deverá contemplar capacidade de controlar e gerenciar o arquivamento de imagens, conforme a seguir:
 - Armazenamento local: deve ser capaz de gravar os arquivos de vídeo no disco rígido do Gravador de Vídeo Digital;
 - Armazenamento externo: deve ser capaz de gravar os arquivos de vídeo diretamente em uma unidade de armazenamento externo ou removível.
- Os arquivos de vídeo devem ser comprimidos e armazenados em formato que evite alterações indevidas e, evidentemente, descomprimidos quando da reprodução do arquivo gravado;
- O Aplicativo de gerenciamento e operação deverá permitir a realização de "backup" parcial ou total de todos os arquivos armazenados no Gravador de Vídeo Digital;
- Função de Backup em Simultâneo;
- O sistema deverá permitir o "backup" durante sua operação normal, ou seja, enquanto durar o processo de "backup" o sistema deverá manter sua operação de gravação e/ou exibição de imagens simultaneamente.
- O Sistema deverá preservar a sua configuração após eventuais falhas e caso seja necessário reiniciar o sistema automaticamente.
- Deverão existir, pelo menos, dois níveis hierárquicos para a operação do Sistema - administrador e usuários.

- Atribuições do Administrador:
 - O administrador deverá ser capaz de realizar todas as configurações existentes no sistema. O administrador também poderá delegar funcionalidades específicas e atribuições para cada usuário.
- Com relação aos usuários, compete ao administrador a atribuição de senhas e o condicionamento destes referentes ao acesso ao Sistema, no que diz respeito pelo menos a:
 - Inserir e excluir usuários, bem como modificar as atribuições destes;
 - Permissão de acesso local ou remoto;
 - Configuração do sistema de CFTV digital;
 - Configuração das câmeras;
 - Configuração da programação de gravações;
 - Configuração dos eventos e alarmes;
 - Visualização e gerenciamento do registro.
- Atribuições do Usuário
 - O usuário terá única e exclusivamente os poderes que lhe forem conferidos pelo administrador.
- O modo remoto deve permitir ao usuário, conectado através de uma estação remota, a capacidade de operar o Sistema de acordo com os limites definidos em sua configuração e nível de acesso.
- Funções Para efeitos de acesso remoto o Sistema deve ser, pelo menos, capaz de:
 - Manter um "log" (registro) com o histórico do acesso de cada usuário remoto, indicando ao administrador quem utilizou o Sistema, e quando;
 - Permitir a um usuário, de cada vez, usar o Controle de PTZ, de acordo com a "ordem de chegada" ao controle ou nível de acesso.
- Restrições e Limites para Acesso Remoto:
 - O Aplicativo deverá permitir que o administrador, em modo remoto, efetue alterações das configurações do sistema.
 - O Sistema não deve oferecer limite de número de usuários remotos conectados via rede local LAN.

7.0 PARTICULARIDADES DAS INSTALAÇÕES

As instalações do sistema do Circuito Fechado de TV – CFTV da área alfandegada da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba devem seguir as seguintes condições:

- A instalação dos equipamentos Gravadores de Vídeo Digital deverá ser feita no rack a ser instalado na sala de equipamentos (Servidor);
- A comunicação entre os computadores e o gravador digital deverá ser feita por uma rede padrão Ethernet, protocolo TCP/IP, com velocidade mínima de 100 Mbps;
- As câmaras de CFTV deverão possuir visão infravermelho – 35 ou 42 led's;

O circuito fechado de televisão digital IP será dimensionado com a finalidade de monitorar as áreas críticas da área alfandegada da ZPE de Parnaíba, do ponto de vista do fluxo de pessoas e objetos, permitindo que as equipes da área de segurança e da área operacional da Receita Federal e da ZPE observem, acompanhem e gravem eventos, planejando suas ações de forma rápida, precisa e segura em regime contínuo, 24 h/dia, 365 dias/ano.

8.0 GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos fornecidos e instalados terão garantia por um prazo de 12 (doze) meses a partir do início da operação e dentro deste período a Contratante receberá todo o apoio técnico solicitado, de acordo com o estipulado na proposta de fornecimento.

9.0 ATENDIMENTO AS NORMAS DO ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO COANA/COTEC Nº 28, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010 DOU DE 23.12.2010

Todas as especificações do sistema de CFTV deverão atender a norma citada da Receita Federal, sendo de total responsabilidade da Licitante para comprovação e adequação dos itens obrigatórios desta norma, conforme especificado no Item 06.

10. TREINAMENTO

A PROPONENTE, caso contratada, deverá realizar o treinamento para qualificação de operação e monitoramento da solução ofertada para a equipe da ZPE - PARNAÍBA, nas condições estabelecidas neste documento.

O treinamento deverá ser ministrado na língua portuguesa (Brasil) por instrutores qualificados pelos fabricantes, ou por parceiros devidamente certificados pelos fabricantes para a prestação de serviço de treinamento.

O conteúdo do módulo de treinamento deverá prever todas as funcionalidades para operação e monitoramento da solução de modo a capacitá-los a executar a operação de vigilância como um todo.

O módulo de operação e monitoramento consiste, dentre outros, em capacitar os profissionais a operar a solução para a identificação e o diagnóstico dos alarmes, incluindo a análise das mensagens (falhas e eventos) geradas, a realização de procedimentos de backup das informações, a geração de relatórios de inventário e de configuração dos elementos, bem como um curso básico para introdução dos conceitos adotados na solução ofertada (intrusão, monitoramento e vigilância).

A quantidade a ser atendida para treinamento deverá ser de, no mínimo, 1(uma) turma de 8 (oito pessoas).

11. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA (projeto executivo)

A documentação técnica a ser fornecida, quando da implantação desta solução de segurança e vigilância deverá ser entregue em mídia eletrônica contendo as seguintes informações:

- Projeto de conectividade (físico e lógico) dos equipamentos.
- Diagrama unifilar detalhado dos equipamentos.
- “As built” e plano de face de instalação de todos os equipamentos e sua interconectividade com o cabeamento de rede existente.
- Descritivo do processo de instalação e configuração dos serviços nos equipamentos.
- Manuais de operação e manutenção dos equipamentos.
- A quantidade a ser atendida será de 1(um) projeto executivo.

12. PROJETO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DA SOLUÇÃO

A instalação e ativação da solução proposta somente deverá acontecer após a aprovação pelo CONTRATANTE, bem como deverá ser realizado por profissional qualificado e com experiência na área, pertencente ao corpo técnico da CONTRATADA.

Para a instalação e ativação dos equipamentos, caberá ao fornecedor prover recursos e executar os serviços dentre os quais se incluem, mas não se limitam a:

- Instalar e configurar os equipamentos com base nas definições de operação contidas neste Edital;
- Instalar conectores, organizadores de cabo e demais elementos necessários a fixação dos componentes;
- Instalar, no CO (Centro de Operações), os componentes e seus equipamentos no gabinete do tipo rack fechado padrão 19 polegadas a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

O plano de instalação deverá descrever, dentre outros, os seguintes tópicos inerentes a montagem e a instalação dos equipamentos:

- Relação dos materiais e acessórios utilizados na montagem dos equipamentos e sua correta utilização, organização, operação e identificação;
- Comissionamento dos equipamentos em campo;
- Montagem dos equipamentos no rack disponibilizado no CO pela CONTRATANTE;
- Interligações de energia, cabos de fibras ópticas e cabo de aterramento;
- Formulários de teste em campo.
- Relação de Anglo Ativo/Cego para cada câmera instalada.

Todos os equipamentos, cabos e materiais a serem utilizados devem ser novos e sem uso, e devem ser fabricados de acordo com as práticas e procedimentos da indústria de telecomunicações.

É responsabilidade do CONTRATANTE disponibilizar a energia elétrica conforme atendimento inicial às seguintes especificações técnicas (potência e aterramento), cabendo à CONTRATADA a notificação à CONTRATANTE de sua revisão caso a mesma não atenda ao pleno funcionamento dos seus equipamentos:

Para a unidade do CO (Centro de Operações):

- Disponibilização de 2 (dois) circuitos independentes de energia elétrica para atender ao bastidor instalado no site conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136eNBR 60884-1, na tensão de 127Vac ou 220 Vac e com potência requerida pela contratante no limite de 20 A por meio de disjuntores de proteção nos seus quadros de distribuição de força;
- Disponibilização do ponto de aterramento elétrico;

- Disponibilização das interfaces ópticas padrão SP/APC no DIO (Distribuidor Interno Óptico) e interfaces elétricas padrão RJ45(10/100/1000Mbps) no Switch; e adequação do ambiente onde serão instalados os recursos, quanto à iluminação, refrigeração e disponibilização de área útil.

Para cada Unidade (ponto de segurança) da ZPE de Parnaíba:

- Disponibilização de 1 (um) circuito independentes de energia elétrica para atender aos equipamentos a serem instalados no ponto de vigilância a ser instalado conforme definido nas normas brasileiras NBR 14136 e NBR 60884-1, na tensão de 127Vac e com potência requerida pela contratante no limite de 10 A em tomada elétrica protegida por disjuntor no seu quadro de distribuição de força local;
- Disponibilização da interface (elétrica) de comunicação de dados padrão RJ45 (10/100Mbps).

13. TESTES DE ACEITAÇÃO E TERMO DE ACEITE

A ZPE de Parnaíba e a empresa contratada deverão, em conjunto, preparar um roteiro de testes de aceitação a ser executados em todos os equipamentos após a conclusão da sua instalação.

Após a execução dos testes de aceitação de cada equipamento e produto da solução de segurança e vigilância e estando os requisitos especificados neste documento plenamente atendidos conforme apresentação no projeto executivo, a ZPE de Parnaíba emitirá o Termo de Aceite da Instalação do mesmo.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO

- A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido a garantia e suporte técnico em horário comercial para todos os softwares, produtos e servidor fornecidos e instalados, bem como para os serviços executados, incluindo os de terceiros, contra defeitos de engenharia, hardware, software, projeto, fabricação e de mão de obra de instalação, pelo **período de 01 (UM ANO)**, contados da data do Termo de Aceitação de Instalação.

- A Proponente fica ciente de que, caso contratada, será exigido da empresa a garantia de continuidade de fabricação dos equipamentos da solução pelo **período de 01 (UM ANO)** e de fornecimento de módulos e componentes para substituição ou expansão destes equipamentos pelo período mínimo de 2 (dois) anos, ambos os prazos a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação.
- Caso a Proponente não seja fabricante do equipamento, deverá anexar na proposta uma declaração dos termos de garantia emitida pelo fabricante.
- A garantia dos equipamentos e softwares deverá cobrir, dentre outros, as seguintes funcionalidades que possam resultar em prejuízo ou deficiência operacional dos equipamentos da rede:
 - a. Funcionamento do hardware e software;
 - b. Compatibilidade funcional entre equipamentos;
 - c. Funcionamento integral de todo o sistema em caso de upgrade de software de equipamentos individuais e de monitoramento.
 - d. Utilização de todos os recursos necessários para a resolução de problemas objeto deste fornecimento.
- Será exigido que a empresa a ser contratada mantenha uma central de atendimento para chamadas de garantia e de suporte técnico, acessível através de um número telefônico, durante 8 (oito) horas do dia, nos 5 (cinco) dias úteis da semana, podendo preferencialmente manter portal WEB para a mesma finalidade.
- A central de atendimento deve seguir todas as normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor–SAC, fixadas pelo Decreto nº 6.523, de 31 de julho de 2008, que regulamenta a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.
- A central de atendimento deverá utilizar sistema de registro de chamada que permita o acompanhamento das ocorrências abertas, compreendendo desde o registro até a resolução do fato motivador do incidente, e caso tenha disponibilizado o portal WEB, permitir o acesso à essas informações pelo Condomínio.
- Será exigido a garantia e suporte técnico pelo período de **1 (UM) ano** a contar da data do Termo de Aceitação de Instalação, conforme descrito a seguir:
 - Todo o atendimento deverá ser provido na língua portuguesa (Brasil);

- O suporte técnico incluirá todos os recursos da contratada para determinação e resolução dos problemas, sem limitação de chamadas, comunicados pelo Condomínio, abrangendo, dentre outras, as ocorrências a seguir relacionadas:
- Resolver BUG do software e fornecido e fornecer novas versões com as devidas correções;
- Analisar e solucionar defeitos recorrentes, críticos ou aleatórios, ou quaisquer problemas técnicos que acarretem instabilidade de funcionamento dos equipamentos ou diminuição da qualidade do serviço prestado através deles;
- Executar intervenção direta nos equipamentos via acesso remoto ao sistema de monitoramento, para análise e resolução de defeitos críticos, persistentes e aleatórios;
- Prestar suporte remoto por telefone e por outros meios, esclarecendo dúvidas de operação ou funcionamento dos equipamentos ou do software;
- Levantar as necessidades da realização de upgrade de software no sistema de monitoramento, com o intuito de corrigir falhas funcionais;
- Disponibilizar acesso à ZPE de Parnaíba via Internet de toda a documentação e informações técnicas relativas aos equipamentos e sistemas fornecidos;
- Controlar todas as solicitações abertas de forma a poder emitir relatórios operacionais deste serviço, quando solicitado.
- O tempo máximo para intervenção/atendimento/resolução parcial quando da solicitação de suporte técnico não deverá ultrapassar ao limite 4(quatro) horas úteis, e de 8(oito) horas úteis para a resolução final do problema.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO E HORÁRIO DE TRABALHO

- Os serviços de fornecimento, instalação e configuração da solução ofertada deverão ser realizados em **até 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Execução do Serviço.
- A execução dos serviços nos ambientes internos do ZPE de Parnaíba deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira das 8h00 às 17h00 (horário comercial).

Em caso de necessidade excepcional, visando cumprimento de prazo contratual, deverá ser consultado o responsável da CONTRATANTE pelo monitoramento do

contrato a permissão de trabalho aos sábados e domingos ou horas extraordinárias durante a semana.

16. ESTIMATIVA MÁXIMA DE CUSTOS

16.1. o custo total estimado para a aquisição objeto deste Termo de Referência é de **R\$ 181.608,60 (cento e oitenta e um mil seiscientos e noventa e quatro reais oitenta e cinco centavos)**. O critério utilizado para a formação da estimativa foi de média dos preços praticados no mercado.

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DO CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ALFANDEGADA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR MÉDIO (UNID)	VALOR MÉDIO (TOTAL)
01	Gravador digital NVR	01	UND	29.969,95	29.969,95
02	Mesa controladora joystick	01	UND	3.879,42	3.879,42
03	Monitor	04	UND	4.656,52	18.627,09
04	Computador desktop	01	UND	10.686,75	10.686,75
05	Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 2 MP e IR 30m	30	UND	1.275,78	38.273,50
06	Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 8 MP 4K e IR 30m	09	UND	1.616,33	14.546,97
07	Câmera Externa tipo Bullet IP 4MP e IR 80m	15	UND	2.272,47	34.087,16
08	Câmera Externa Speed Dome PTZ IP 4MP e IR 150m	03	UND	6.712,37	20.137,11
09	Serviço de instalação de câmeras	01	UND	10.901,25	10.901,25
10	Eletrotécnico (Codigo SINAPI: 00002438) Treinamento para configuração e administração do sistema de monitoramento	20	HORA	24,97	499,40
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE:					R\$ 181.608,60

17. PRAZOS DE RECEBIMENTO

17.1. O objeto do presente Edital deverá ser entregue da sede da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba – PI, localizada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, CEP 64.213-901, Parnaíba – PI.

17.2. O prazo total da aquisição, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação dos equipamentos e treinamento não deverá ultrapassar **60 (sessenta) dias, sendo de 30 (trinta) dias para o fornecimento e de 30 (trinta) dias para instalação e treinamento**, a partir do recebimento da ordem de serviço/recebimento.

17.3. Após a entrega do objeto e aceitação técnica da CONTRATANTE, será emitido Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

17.4. Após assinatura do contrato, a CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, terá 05 (cinco) dias úteis para realizar vistoria técnica no local a fim de determinar o posicionamento exato do sistema de CFTV.

17.5. A CONTRATADA poderá propor, se for o caso, as adequações que julgar necessárias para melhor atendimento das funcionalidades e exigências de segurança do local.

17.6. Após a vistoria técnica a CONTRATADA deverá preparar plano de execução em até 10 (dez) dias antes do início dos serviços.

17.7. Deverão ser apresentadas de forma clara as quantidades, marcas, modelos (quando aplicável, apresentar identificação e comprovação do INMETRO da aprovação do modelo), especificações e catálogos de todos os materiais, equipamentos e sistemas de informática previstos para execução e entrega da solução.

17.8. Após o fornecimento completo do objeto licitado será realizada vistoria técnica por equipe designada pela CONTRATANTE.

17.9. O prazo máximo para a vistoria será de 10 (dez) dias a contar da data de entrega do projeto. No caso de não aceite de qualquer dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá realizar as correções dentro do prazo para fornecimento do objeto deste projeto básico, sendo ainda válido o mesmo tempo acima citado para uma nova vistoria. Efetuada as correções ou não havendo pendências por parte da contratada, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

18. CAPACIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento equivalente ao objeto deste Pregão. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável, telefone para contato e descrição dos materiais e/ou instalação de sistema de porte equivalente ao licitado.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. A CONTRATADA deverá providenciar a montagem total da solução, nisso se incluindo todas as providências necessárias ao perfeito funcionamento do sistema de CFTV.

19.2. Não serão aceitos equipamentos, softwares, firmwares ou qualquer funcionalidade que esteja em fase de desenvolvimento, testes ou previstos para implementações em futuras versões.

19.3. A execução dos serviços deverá ser realizada normalmente em dias úteis, durante o período compreendido entre 08:00 e 18:00 horas. Os serviços que causem transtornos às atividades normais da CONTRATANTE deverão ser realizados em períodos previamente agendados com o responsável do local, inclusive, caso necessário, fora do horário normal de expediente, noite, em feriados e em finais de semana.

19.4. Os equipamentos deverão ter capacidade de processamento e memória suficientes para trabalhar com todas as capacidades e funções solicitadas neste projeto, inclusive mais de uma capacidade ou função simultaneamente.

19.5. Cabe a CONTRATADA a verificação (testes) das condições físicas de instalação, fornecida ou já existente, incluindo infraestrutura lógica e elétrica, para a ativação dos componentes da solução a ser fornecida, sendo esta de sua responsabilidade.

19.6. Após a instalação, o técnico da CONTRATADA deverá fornecer por escrito para a CONTRATANTE, endereços IP e parâmetros configurados, nomes de usuários e senhas necessários à completa configuração e operação do sistema. A CONTRATANTE poderá a seu critério alterar a configuração dos equipamentos e da rede, desde que não seja caracterizado o uso indevido dos equipamentos que possa causar dano aos mesmos.

19.7. Qualquer problema na entrega, instalação, configuração e ativação dos equipamentos, devem ser reportados imediatamente à CONTRATANTE. Os problemas originados nos componentes que estão sendo fornecidos e ativados devem ser resolvidos pela CONTRATADA dentro do prazo solicitado neste projeto.

19.8. O preço proposto para este certame deve englobar os valores relativos a impostos, fretes, seguros, salários, encargos, transportes, equipamentos de segurança individual e demais despesas necessárias ao fornecimento completo do objeto.

19.9. A instalação de qualquer equipamento, software, firmware ou componente da solução deve prever a aplicação de todas as correções publicadas e divulgadas pelo fabricante.

20.10. A CONTRATADA não poderá sob hipótese alguma desligar equipamentos da rede interna de telecomunicações em atividade ou desligar a energia elétrica sem acordo prévio com a área técnica da CONTRATANTE.

19.11. A CONTRATADA é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto.

19.12. Todos os componentes da solução apresentada, seja software, hardware, aplicativo ou qualquer outro dispositivo que trate informações lógicas, devem estar aptos a trabalhar com datas e horário de forma adequada.

19.13. Para o aceite, os equipamentos e seus componentes serão submetidos, a critério da CONTRATANTE, a testes de desempenho e/ou demonstrações de funcionamento, que verificarão funções e parâmetros descritos nesta especificação. Da mesma forma, poderá ser solicitado ambiente para a homologação técnica.

19.14. Só poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade de ramo de atuação seja pertinente ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste projeto, seus anexos e legislação em vigor.

19.15. A CONTRATADA deverá disponibilizar durante o prazo de vigência do contrato, usuário e senha de acesso ao site dos fabricantes, com direito a acesso a documentação, suporte técnico e download de atualizações de software sem custo adicional.

19.16. As especificações técnicas requeridas são exigências mínimas, podendo ser aceitas configurações cujas especificações caracterizam-se como superiores.

19.17. O Pregoeiro pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

19.18. Caso os dados da solução não sejam compatíveis com os sistemas da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar as devidas alterações/correções para permitir esta integração, sem ônus para a CONTRATANTE.

19.19. A solução fornecida pela CONTRATADA deverá atender obrigatoriamente a todos requisitos da RECEITA FEDERAL DO BRASIL, através da Portaria nº 30, de 26 de Junho de 2012 e Portaria nº 3.518, de 30 de setembro de 2011.

19.20. Todos os equipamentos deverão ser entregues, lacrados, em embalagem original de fábrica (não violada).

20. VISITA TÉCNICA

20.1. Fica facultada à PROPONENTE a realização de vistoria técnica ao local, a fim de levantamento das instalações existentes de modo a lhes propiciar todos os elementos necessários à formulação da proposta. Da visita técnica será fornecido ATESTADO DE VISITA TÉCNICA. A não realização da vistoria técnica por parte da PROPONENTE NÃO inabilita a empresa na continuidade do certame. Para o agendamento da vistoria técnica, a PROPONENTE deve enviar pedido formal com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para o e-mail: felipemendesdesousa@gmail.com ou através do telefone (86) 99429 6549 (Débora) de Segunda a Sexta-feira no horário de 08 às 13h. O agendamento será feito de acordo com disponibilidade da CONTRATANTE.

20.2. Poderão participar da vistoria técnica, no máximo, 03 (três) profissionais devidamente identificados como parte do corpo funcional da PROPONENTE. No pedido de vistoria técnica deverá constar nome completo, documento de identidade e cargo dos profissionais.

20.3. As vistorias técnicas poderão ser realizadas a partir da data de publicação do edital que rege esta licitação, até o dia anterior a abertura do certame. Após visita, será emitido pela CONTRATANTE um ATESTADO DE VISITA TÉCNICA em nome da PROPONENTE. Serão permitidas somente visitas técnicas com prévio agendamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. O CONTRATADO obriga-se a:

21.1.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência e contrato, bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

21.1.2. Entregar todos os equipamentos lacrados e em embalagem original de fábrica (não violada).

21.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, qualquer equipamento em que se verificar alguma desconformidade ou vício.

21.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do art. 164 do RILC da Companhia.

21.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

21.1.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

21.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

21.1.8. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

21.1.9. Em nenhuma hipótese veicular publicamente ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

21.1.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

21.1.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Companhia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

22.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

22.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

22.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

22.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

22.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

22.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da entrega e recebimento definitivo dos equipamentos, bem como sua instalação em perfeita funcionalidade operacional, de cada item do objeto, bem como, inclusive, do treinamento, devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.

23.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

23.2. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital da Licitação.

23.3. Na hipótese de irregularidades no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

23.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando os impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.7.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

24.8. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.9. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Será apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia de execução do Contrato em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato.

24.2. A devolução da garantia estabelecida neste Instrumento será feita no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto de CONTRATO.

24.3. No caso de rescisão do contrato e/ou de paralisação dos serviços, a garantia não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência da COMPANHIA, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o contratante e contratada.

25. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 203 a 206 do RILCC da Companhia.

25.2. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia;

III - judicial, nos termos da legislação.

25.3. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

25.4. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

25.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I - devolução da garantia, acaso tenha sido prestada;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

25.6. A rescisão por ato unilateral da Companhia acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

- I - assunção imediata do objeto contratado pela Companhia, no estado e local em que se encontrar;
- II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Companhia;
- III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Companhia.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

26.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

26.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILC da Companhia, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

26.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILC da Companhia.

26.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

26.6. Da sanção de advertência:

26.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

26.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 28.5.

26.7. Da sanção de multa:

26.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILC da Companhia deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.1) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;

f) multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

g) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

h) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

26.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

26.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Companhia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

27.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

26.8. Da sanção de suspensão:

26.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

26.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILC da Companhia e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

27. DA MATRIZ DE RISCOS E RESPONSABILIDADES

27.1. A Matriz de Riscos é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

27.2. A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na Matriz de Riscos– Anexo I do Termo de Referência.

27.2. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos –Anexo I do Termo de Referência.

28. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1. Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente ao tema, a fim de cumprir o disposto no art. 4º, §1º do RILC da Companhia.

28.2. A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a COMPANHIA, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

29. DO FORO

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Parnaíba-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

30. DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O Edital e seus Anexos, bom como a proposta do licitante vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

30.2. Fica assegurado à Companhia, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o contrato, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, respeitados os direitos das licitantes, em especial o contraditório e a ampla defesa.

30.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias e horários de expediente normais.

30.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, RILC da Companhia e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

Parnaíba (PI), 23 de julho de 2021.

Carlos Mário Morel Coelho Lopes
Engenheiro Civil

Jean Carlo Galvão Mourão
Analista de Sistemas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO.

A **COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA**, com sede administrativa na cidade de Parnaíba (PI), na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do Fio Telégrafo, bairro Primavera, portadora do CNPJ/MF nº 13.031.118/0001-29, neste ato representada por seu Presidente, Sr. xxxxxx, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Advogado, inscrito no CPF nº XXX e RG nº XXXX, residente e domiciliado na XXX, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXX**, CNPJ nº XXX, neste ato, representada por **XXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF, sob nº CPF nº xx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE PARA CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ADUANEIRA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

1.2. A contratação do objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021.

1.3. Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

1.4. Os serviços contratados compreendem aqueles expostos anteriormente no Termo de Referência que é parte integrante a este contrato, no qual deverão ser cumpridos fielmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1.O prazo total do fornecimento, incluindo fornecimento, instalação, configuração, ativação, dos equipamentos e treinamento não deverá ultrapassar 60 (sessenta dias) a partir do recebimento da ordem de serviço/recebimento.

2.2. Após a entrega do objeto e aceitação técnica da CONTRATANTE, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, em conformidade com o Termo de Referência.

2.2.1. Prazos por etapa:

a) Após assinatura do contrato, a CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE, terá 05 (cinco) dias úteis para realizar vistoria técnica no local afim de determinar o posicionamento exato do sistema de automação e o seu local de fixação.

b) A CONTRATADA poderá propor, se for o caso, as adequações que julgar necessárias para melhor atendimento das funcionalidades e exigências de segurança do local.

c) Após a vistoria técnica a CONTRATADA deverá preparar plano de execução em até 10 (dez) dias antes do início dos serviços.

d) Deverão ser apresentadas de forma clara as quantidades, marcas, modelos (quando aplicável, apresentar identificação e comprovação do INMETRO da aprovação do modelo), especificações e catálogos de todos os materiais, equipamentos e sistemas de informática previstos para execução e entrega da solução.

e) Após o fornecimento completo do objeto licitado será realizada vistoria técnica por equipe designada pela CONTRATANTE.

f) O prazo máximo para a vistoria será de 10 (dez) dias a contar da data de entrega do projeto. No caso de não aceite de qualquer dos serviços realizados, a CONTRATADA deverá realizar as correções dentro do prazo para fornecimento do objeto constante no Termo de Referência, sendo ainda válido o mesmo tempo acima citado para uma nova vistoria. Efetuada as correções ou não havendo pendências por parte da contratada, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo

g) Cabe ao CONTRATANTE designar comissão que fará a verificação da originalidade dos acessórios e itens exigidos no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 00x/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local e condições indicados no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CONDIÇÕES DE SUPORTE E GARANTIA, DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICA E DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1- A garantia mínima dos serviços e equipamentos é de no mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. O CONTRATADO obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto no tempo, lugar e forma estabelecidos no Termo de Referência e contrato, bem como obedecidos todas as exigências do Edital.

5.1.2. Entregar todos os equipamentos lacrados e em embalagem original de fábrica (não violada).

5.1.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, qualquer equipamento em que se verificar alguma desconformidade ou vício.

5.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 164 do RILC da Companhia.

5.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, atendendo, com diligência, às determinações da Unidade Fiscalizadora, voltadas à regularização de faltas e correções verificadas.

5.1.6. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

5.1.7. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões.

5.1.8. Notificar o CONTRATANTE, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades do fornecimento contratado.

5.1.9. Em nenhuma hipótese veicular publicamente ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

5.1.10. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação mantendo sempre o SICAF em situação regular. A ausência da regularização do SICAF, na forma da legislação em vigor, acarretará a suspensão do pagamento.

5.1.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1.A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades que lhe couber, para que a entrega dos produtos seja executada na forma estabelecida no Termo de Referência e Contrato.

6.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

6.1.4. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento prestado, bem como atestar os documentos fiscais referentes à entrega efetiva dos produtos.

6.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.6. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

6.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a entrega efetiva do produto

CLÁUSULA SETIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada poderá subcontratar, parcialmente, alguma parte deste Contrato, devendo executar o objeto deste Edital sem transferir a outrem a responsabilidade contratada.

7.1.1. Ao que se refere o item acima, aplica-se em casos dispensados pelos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/06;

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da entrega do objeto será exercida por representante do CONTRATANTE, através de uma comissão de, no mínimo 03 membros, ao qual competirá ainda dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA através de lavratura de termo circunstanciado no recebimento.

8.2. A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

8.3. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Contratante.

8.4. A presença da fiscalização do Contratante não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.5. De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

8.6. Será designada comissão através de portaria para recebimento do material objeto desta contratação.

CLÚSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta de Recursos Próprios da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – ZPE Parnaíba.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência e oportunidade da CONTRATANTE, nos moldes do art. 71, da Lei nº 13.303/16. O prazo de execução total dos serviços será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1. Os aditamentos provenientes deste Contrato somente poderão ser efetuados, observando-se as disposições legais do art. 72 da Lei Federal nº 13.303/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) advertência;
- b) multa moratória;
- c) multa compensatória;
- d) multa rescisória, para os casos de rescisão unilateral, por descumprimento contratual;
- e) suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia, por até 02 (dois) anos.

11.2. As sanções previstas nos incisos “a” e “e” poderão ser aplicadas com a dos incisos “b”, “c” e “d”.

11.3. O CONTRATADO que cometer qualquer das infrações elencadas no artigo 208 do RILC da Companhia, dentre outras apuradas pela fiscalização do contrato durante a sua execução, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas nesta cláusula.

11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item realizar-se-á no processo administrativo da contratação assegurado a ampla defesa e o contraditório à CONTRATADA, observando-se as regras previstas no RILC da Companhia.

11.5. A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

11.6. Da sanção de advertência:

11.6.1. A sanção de advertência é cabível sempre que o ato praticado não seja suficiente para acarretar prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros.

11.6.2. A aplicação da sanção do subitem anterior importa na comunicação da advertência à CONTRATADA, devendo ocorrer o seu registro junto ao SICAF, respeitado o disposto no item 11.5.

11.7. Da sanção de multa:

11.7.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) em decorrência da prática, por parte do contratado, das condutas elencadas no artigo 210, I e II do RILC da Companhia deverá ser aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) sobre o valor estimado para a licitação em questão;

b) multa moratória de 3% por atraso injustificado na entrega da garantia contratual;

c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços até o limite de 15 (quinze) dias;

d) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), por dia de atraso na execução dos serviços, por período superior ao previsto na alínea anterior, até o limite de 30 (trinta) dias.

d.1) esgotado o prazo limite a que se refere a alínea anterior poderá ocorrer a não aceitação do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

e) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre (o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato), no caso de inexecução parcial do Contrato;

f) multa compensatória no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato;

g) multa rescisória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão contratual unilateral do Contrato;

h) pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.7.2. As multas moratória, compensatória e rescisória possuem fatos geradores distintos. Se forem aplicadas duas multas sobre o mesmo fato gerador configura repetição da sanção (bis in idem).

11.7.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Companhia ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.7.4. A aplicação da sanção de multa deverá ser registrada no SICAF.

11.8. Da sanção de suspensão:

11.8.1. Cabe a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado prejuízo à Companhia, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou, ainda, em decorrência de determinação legal.

11.8.2. A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Companhia por até 2 (dois) anos, será aplicada de acordo com os arts. 211 a 217 do RILC da Companhia e registrada no SICAF e no Cadastro de Empresas Inidôneas – CEIS de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL E DO PAGAMENTO

12.1. O valor global deste presente contrato é de XXXXX, conforme valor da proposta da contratada.

12.2. O pagamento será realizado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, contados da entrega e recebimento definitivo, por cada equipamento e software, prontamente instalados e em perfeitas condições operacionais e após a realização do treinamento constante no Termo de Referência, devidamente atestado e mediante apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e Nota Fiscal respectiva sob a forma de crédito em conta corrente do fornecedor, somente admitindo o reajustamento de preços nos casos contemplados na Lei 10.192/2001 ou nos casos previstos neste Edital.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

12.5. Na hipótese de irregularidades no cadastro ou habilitação no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.7. Sobre o valor devido ao contratado, a Companhia efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.8.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quando os impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

12.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

12.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

365

$II = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa

anual = 6%.

12.13. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

13.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXXX e seus anexos, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Administradora da ZPE Parnaíba, e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência dos contratos os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 81 da Lei nº 13.303/2016 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

14.1.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Será apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, garantia de execução do Contrato em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016, correspondente a 1% (um por cento) do valor global do Contrato.

15.2. A devolução da garantia estabelecida neste Instrumento será feita no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto de CONTRATO.

15.3. No caso de rescisão do contrato e/ou de paralisação dos serviços, a garantia não será devolvida, a menos que estes fatos ocorram por conveniência da COMPANHIA, por mútuo acordo e após acerto financeiro entre o contratante e contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

16.1. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, em observância ao art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme disposto nos arts. 203 a 206 do RILCC da Companhia.

Art. 17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

17.2.1. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

17.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Companhia;

17.2.3. judicial, nos termos da legislação.

17.2.4. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.2.5. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

17.2.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização, caso requerido e devidamente comprovado.

17.2.7. A rescisão por ato unilateral da Companhia acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado pela Companhia, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela Companhia;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO -

18.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso das partes, por toda a legislação federal aplicável, especialmente nas Leis 13.303/2016 e 10.520/10, pelo RILC da Companhia e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado do extrato deste Contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias subsequentes àquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Parnaíba - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.1 - E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Parnaíba (PI) , de de 2021.

CONTRATADA CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/ZPE

ANEXO III - MODELO PARA FORMULAR PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA LICITANTE Razão Social/Nome: Endereço: CEP: CNPJ/CPF/MF: Fone: ()
Email: Representante Legal que assina o contrato (nome completo, naturalidade, estado civil, profissão, inscrição no CPF/MF e endereço residencial com CEP):

LOTE ÚNICO – FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE DO CIRCUITO FECHADO DE TV – CFTV DA ÁREA ALFANDEGADA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA – ZPE PARNAÍBA, COM INSTALAÇÃO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR TOTAL
01	Gravador digital NVR	01			
02	Mesa controladora joystick	01			
03	Monitor	04			
04	Computador desktop	01			
05	Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 2 MP e IR 30m	30			
06	Câmera Fixa Interna Tipo Dome IP 8 MP 4K e IR 30m	09			
07	Câmera Externa tipo Bullet IP 4MP e IR 80m	15			
08	Câmera Externa Speed Dome PTZ IP 4MP e IR 150m	03			
09	Serviço de instalação de câmeras	01			
10	Eletrotécnico (Codigo SINAPI: 00002438) Treinamento para configuração e administração do sistema de monitoramento	20			
VALOR DA PROPOSTA PARA O LOTE:					R\$ xxx

- **FORNECER A DESCRIÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA.**

- **O LICITANTE DEVE INFORMAR A MARCA E O MODELO DOS EQUIPAMENTOS E SEUS COMPONENTES OFERTADOS PARA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- Preço total da proposta em R\$ por extenso:
- Validade da Proposta:
- Prazo de execução:
- Garantia:
- Valor total estimado por extenso: R\$ XXXXX (xxxxxx).
- O valor engloba o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que venham a incidir sobre o objeto e o pessoal dela incumbido além dos demais custos direto e indiretos com matérias, serviços e mão de obra especializada, encargos sociais e trabalhistas.
- **DADOS BANCÁRIOS** Banco: Agência: Conta: Fone: () Fax: () Local e data:
Assinatura/Carimbo Observação 1: Emitir em papel timbrado da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/ZPE

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(Timbre ou dados da empresa)

À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA - PI.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2021
Processo nº. 0XX/2021

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº
_____, dos Projetos Básico e Executivos e dos demais anexos que compõem
o processo da presente licitação, estabelecida no(a)
_____.

_____,
neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____
(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a
função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento
do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2021** e concorda com todas as exigências
contidas no Edital e anexos, que OPTOU por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de
execução dos serviços, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do **Edital**.

(Local e data)
Assinatura e carimbo
(Responsável)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021/ZPE

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAIBA - PI.

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 0XX/2021

Processo nº. 0XX/2021

Em atendimento ao Edital da Pregão nº 0XX/20XXX, declaramos que o profissional indicado _____), registro nº _____), será o Responsável Técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, caso esta sociedade empresária proponente seja a vencedora.

.....

(local e data)
Assinatura e Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021/ZPE

ANEXO VI – MATRIZ DE RISCO

fornecimento de equipamentos e software do circuito fechado de tv – cftv da área alfandegada da zo								DATA	31/05/2021
ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO (1)	DESCRIÇÃO DO RISCO (2)	ÁREA (3)	CAUSAS (4)	PROBABILIDADE (5)	IMPACTO (6)	NÍVEIS DE RISCO	MITIGAÇÃO (8)	PLANO DE AÇÃO (9)
1	Falta de Orçamento para execução dos serviços	A não previsão de recursos para os serviços no Orçamento	Todos os Setores - ZPE	Falta de Planejamento Financeiro	OCASIONAL	MÉDIO	ALTO	1) Estudo de demanda das necessidades setoriais anuais; 2) Elaboração de	1) Nomear a equipe setorial responsável pelo estudo financeiro;
2	Falta de aderência do Cronograma Físico-Financeiro com a execução	Não previsto o serviço no orçamento, consequentemente falta de controle físico do serviço	Fiscalização - ZPE; Contratada	Falta de Orçamento / Falta de Projeto Básico e/ou executivo / Falta de	OCASIONAL	ALTO	ALTO	1) Acompanhamento diário/semanal por parte do setor responsável para que o cronograma seja atendido; 2)	1) Desenvolver método para que a execução reflita o cronograma; 2) Métodos e Equipes de
3	Projeto Básico Incompleto	TR com falta de especificações para a correta execução dos serviços / Quem executa o serviço não ter o conhecimento amplo do contrato e consequentemente ter reivindicações	Área Técnica - ZPE; Contratada	Falha na área técnica	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	1) Diretrizes definidas e planejadas na ZPE; 2) Descrição/Especificação correta do objeto/projeto.	1) Elaborar plano de ação/projetos de curto médio e longo prazos; 2) Contratação de consultoria de projetos.
4	Acervo Técnico ou Qualificação Técnica	Em casos de sinistros, a empresa não ter expertise de prever ou solucionar o	Área técnica - ZPE; Contratada;	Empresas Contratadas sem apresentar acervo técnico e qualificação	BAIXO	BAIXO	MÉDIO	1) Definição adequada de fornecedores/prestadores de serviços da Contratada;	1) Elaboração de cadastro de fornecedores/prestadores de serviços da Contratada.
5	Licitação Deserta	Em caso de não aparecer nenhuma empresa para	Área técnica - ZPE;	Não contratação de empresa para	BAIXO	ALTO	ALTO	1) Elaboração de um edital viabilizando um maior número de	1) Publicidade do edital; 2) Preparar o edital com o
6	Atraso de Materiais para Execução de Serviços	Caso haja atraso no envio de insumos por parte dos fornecedores / atraso na produção	Contratada	Pode ocasionar atraso na execução dos serviços	MÉDIO	ALTO	ALTO	1) Um bom entendimento das especificações do projeto para saber exatamente quais	1) Fazer pedido dos materiais com antecedência, já prevenindo um possível atraso de
7	Necessidade de Retrabalho dos serviços já executados	Caso haja divergência entre serviços executados e projeto, será necessário substituição de equipamentos	Área técnica - ZPE; Contratada;	Pode ocasionar atraso na execução da obra	MÉDIO	MÉDIO	ALTO	1) Necessário uma boa leitura de projeto para uma execução sem erros.	1) Fiscalização rigorosa do setor técnico da Contratante aliada a excelência da execução da contratada.